

PRIVADO

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

CONVENÇÕES COLETIVAS

Acordo coletivo entre a Parvalorem, SA e outra e o Sindicato da Banca, Seguros e Tecnologias - MAIS SINDICATO e outros - Alteração salarial e outras

Texto da revisão do acordo coletivo de trabalho negociado pelas Parvalorem, SA (CAE principal 70220 - R3 e CAE secundário 68100-R3) IMOFUNDOS - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, SA (CAE 66300), com os Sindicato da Banca, Seguros e Tecnologias - MAIS SINDICATO, SBC - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Banca, Seguros e Tecnologias e SBN - Sindicato dos Trabalhadores do Setor Financeiro de Portugal

Publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 6, de 15 de fevereiro de 2021 e no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 12 de 29 março de 2021.

Lisboa, 5 de agosto de 2025.

TÍTULO I

Área, âmbito e vigência

Cláusula 2.^a

Âmbito pessoal

1- (*Igual.*)

2- Para efeitos do disposto na lei, o presente acordo abrange 2 empregadores e estima-se que sejam abrangidos cerca de 89 trabalhadores (79 - Parvalorem e 10 - IMOFUNDOS, os quais se integram nas categorias e profissões constantes do anexo I.

3- (*Igual.*)

TÍTULO III

Regras aplicáveis aos contratos de trabalho

CAPÍTULO II

Prestação do trabalho

SECÇÃO V

Faltas

Cláusula 48.^a

Tipos de faltas

1- (*Igual.*)

2- (*Igual*):

- a) (Igual);
- b) (Igual);
- c) (Igual);

d) As motivadas por impossibilidade de prestar trabalho devido a facto que não seja imputável ao trabalhador, nomeadamente observância de prescrição médica no seguimento de recurso a técnica de procriação medicamente assistida, doença, acidente ou cumprimento de obrigações legais;

e) As motivadas pela necessidade de prestação de assistência inadiável e imprescindível a filho, a neto ou membros do agregado familiar do trabalhador, nos termos previstos na lei e neste acordo;

- f) (Igual);
- g) (Igual);
- h) (Igual);
- i) (Igual);
- j) (Igual);
- k) (Igual);
- l) (Igual);
- m) (Igual);

n) A motivada por luto gestacional, nos termos do disposto na lei.

3- (Igual):

a) Até vinte dias consecutivos, por falecimento de cônjuge não separado de pessoas e bens ou equiparado, filho ou enteado;

b) Até cinco dias consecutivos, por falecimento de parente ou afim no 1.º grau na linha reta não incluídos na alínea anterior (pais, padrastos, madrastas, sogros e sogras, genros e noras);

c) Até dois dias consecutivos, por falecimento de outro parente ou afim na linha reta ou no 2.º grau da linha colateral (avós, bisavós, netos e bisnetos, do trabalhador ou do cônjuge, irmãos e cunhados).

4- (Igual.)

5- (Igual.)

6- (Igual.)

7- (Igual.)

8- (Igual.)

ANEXO II

Níveis de retribuição e outros valores pecuniários - 2023

1- Retribuição mínima de ingresso:

Grupos A e B - 760,00 €.

2- Tabela de níveis de retribuição de base:

Nível	Retribuição de base (euros)
18	2 750,07
17	2 511,04
16	2 336,19
15	2 152,24
14	1 964,25
13	1 782,71
12	1 642,05
11	1 512,59
10	1 352,91

9	1 241,25
8	1 124,46
7	1 040,58
6	983,94
5	870,65
4	760,00
3	760,00
2	760,00
1	760,00

ANEXO II

Níveis de retribuição e outros valores pecuniários - 2024

1- Retribuição mínima de ingresso:

Grupos A e B - 820,00 €.

2- Tabela de níveis de retribuição de base:

Nível	Retribuição de base (euros)
18	2 832,57
17	2 586,37
16	2 406,28
15	2 216,81
14	2 023,18
13	1 836,19
12	1 691,31
11	1 557,97
10	1 393,50
9	1 278,49
8	1 158,19
7	1 071,80
6	1 013,46
5	896,77
4	820,00
3	820,00
2	820,00
1	820,00

ANEXO II

Níveis de retribuição e outros valores pecuniários - 2025

1- Retribuição mínima de ingresso:

Grupos A e B - 870,00 €.

2- Tabela de níveis de retribuição de base:

Nível	Retribuição de base (euros)
18	2 893,47
17	2 641,98
16	2 458,01
15	2 264,47
14	2 066,68
13	1 875,67
12	1 727,67
11	1 591,46
10	1 423,46
9	1 305,97
8	1 183,09
7	1 094,84
6	1 035,25
5	916,05
4	870,00
3	870,00
2	870,00
1	870,00

3- Subsídio mensal a trabalhador-estudante (cláusula 55.ª, número 3): 19,04 €.

4- Diuturnidades (cláusula 65.ª, número 1): 40,40 €.

5- Subsídio de refeição (cláusula 66.ª): 8,94 €.

6- Seguro de acidentes pessoais (cláusula 67.ª, número 5): 146 273,41 €.

7- Indemnização por morte resultante de acidente de trabalho (cláusula 71.ª, número 2, 146 273,41 €.

8- Subsídio de apoio à natalidade (cláusula 87.ª, número 1): 750,00 €.

9- Subsídio infantil (cláusula 88.ª, número 1): 24,82 €.

10- Subsídio trimestral de estudo (cláusula 89.ª, número 1):

a) 1.º ciclo do ensino básico: 27,59 €;

b) 2.º ciclo do ensino básico: 39,00 €;

c) 3.º ciclo do ensino básico: 48,47 €;

d) Ensino secundário: 59,86 €;

e) Ensino superior: 67,45 €.

ANEXO III

Ajudas de custoCláusula 67.^a

Despesas com deslocações

Cláusula 67.^a, número 4:

Em território português:

Total 49,74 €;

Parcial 24,87 €.

No estrangeiro:

Total 174,01 €;

Parcial 87,01 €.

Cláusula 67.^a, número 6: 15,46 €.

ANEXO IV

Contribuições para o SAMS - 2023

Por cada trabalhador no activo	144,76 €
Por cada reformado	100,07 €
Pelo conjunto de pensionistas associados a um trabalhador ou reformado falecido a repartir na proporção prevista na cláusula 142. ^a do ACT ora revogado para a pensão de sobrevivência	42,64 €

ANEXO IV

Contribuições para o SAMS - 2024

Por cada trabalhador no activo	149,10 €
Por cada reformado	103,07 €
Pelo conjunto de pensionistas associados a um trabalhador ou reformado falecido a repartir na proporção prevista na cláusula 142. ^a do ACT ora revogado para a pensão de sobrevivência	43,92 €

ANEXO IV

Contribuições para o SAMS - 2025

Por cada trabalhador no activo	154,54 €
Por cada reformado	106,83 €
Pelo conjunto de pensionistas associados a um trabalhador ou reformado falecido a repartir na proporção prevista na cláusula 142. ^a do ACT ora revogado para a pensão de sobrevivência	45,52 €

Lisboa, 5 de agosto de 2025.

Pela Parvalorem, SA:

Sofia Brígida Correia dos Santos de Marçal Teixeira Furtado Torres, na qualidade de presidente do conselho de administração.

Susana Cristina Vaz Velho Larisma, na qualidade de administradora.

Pela IMOFUNDOS - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, SA:

Sofia Brígida Correia dos Santos de Marçal Teixeira Furtado Torres, na qualidade de administradora.
Susana Cristina Vaz Velho Larisma, na qualidade de administradora.

Pelo Sindicato da Banca, Seguros e Tecnologias - MAIS SINDICATO:

Cristina Maria Damião de Jesus.

Mário Rui Peixoto Reis Costa.

Ambos e cada um na qualidade de mandatários.

Pelo SBC - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Banca, Seguros e Tecnologias:

Gentil Reboleira Louro.

João Miguel da Silva Lopes.

Ambos e cada um na qualidade de mandatários.

Pelo SBN - Sindicato dos Trabalhadores do Setor Financeiro de Portugal:

José Manuel Alves Guerra da Fonseca.

Cláudia Marina Moreira Silva.

Ambos e cada um na qualidade de mandatários.

Depositado a 20 de outubro de 2025, a fl. 119 do livro n.º 13, com o n.º 276/2025, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.